



Processo:

Nº 000045 / 2019

Conselho Regional de Contabilidade de Rondônia

Data Abertura : 08/01/2019

Proc.: LIC 2019/000045

Interessado: RO-000599/K

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE RO

CRC'S

Assunto : LICITAÇÃO/CARTA CONVITE/TOMADA DE PREÇO

Aquisição e instalação de centrais de ar condicionado tipo Split, para atender o Conselho Regional de Contabilidade de Rondônia - CRCRO.

Observações:

| | |
|-------------------|---|
| Memorando: | DIREX 2019/000002 |
| Para: | Presidência |
| Data: | 08/02/2019 |
| Origem: | Diretoria CRCRO |
| Assunto: | Aquisição e instalação de centrais de ar condicionado tipo Split, para atender o Conselho Regional de Contabilidade de Rondônia - CRCRO. |

Senhor Presidente,

Tendo em vista a necessidade de efetuar aquisição e instalação de centrais de ar condicionado tipo Split, para atender o Conselho Regional de Contabilidade de Rondônia – CRCRO;

As quantidades solicitadas foram levantadas visando suprir a necessidade de MATERIAL PERMANENTE deste CRCRO, para compor os seus vários ambientes, de forma a atender satisfatoriamente à atividade fim e a de apoio, no tocante ao atendimento de profissionais da contabilidade, e também propiciando melhores condições de trabalho aos colaboradores que trabalham nos diversos setores.

Levou-se em consideração também o recém-criado ARQUIVO, que irá atender as demandas dos setores do CRCRO. Nesse caso, para atender a refrigeração desse novo espaço será necessária a aquisição de novo aparelho de ar-condicionado do tipo split. O Arquivo merece uma atenção especial quanto às condições ambientais, de acordo com a natureza do suporte físico dos documentos ali armazenados.

Devido ao seu tempo de uso, os equipamentos da Sala da Presidência e atual Sala de Reuniões, os equipamentos apresentaram problemas e, encontram-se, totalmente danificados, prejudicando o andamento das atividades laborais do Presidente CRCRO e as reuniões de Câmaras programadas.

Quanto à necessidade da instalação, a empresa vencedora deverá dispor de ferramental e pessoal habilitado na área em comento, porquanto são imperativas a especialização e a qualificação na prestação dos serviços de instalação dos equipamentos. Todavia, verificada a falta de recursos humanos com essas características neste CRCRO, e não sendo de interesse da Administração, por razões econômicas, manter um quadro funcional efetivo com as especializações e qualificações exigidas, é imprescindível que a empresa contratada além do fornecimento dos equipamentos de ar-condicionados, realize a instalação desses equipamentos. Essa contratação constitui-se na alternativa mais eficiente e eficaz para a Administração, na sua tarefa de zelar pelo patrimônio público.

Seguem as especificações, unidades e quantidades previstas no quadro abaixo:


DIRETORIA EXECUTIVA



| ITEM | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE |
|------|---|---------|------------|
| 1 | Condicionador de ar tipo Split, incluindo o serviço instalação e unidade condensadora e evaporadora, capacidade de refrigeração 18.000 Btu's/h, 220V, monofásico, classificação/eficiência energética classe A, ciclo frio, controle remoto sem fio, mínimo de três velocidades de insuflamento (alta, média e baixa), movimento e controle automático do direcionamento do ar(swing), filtro de ar lavável. Garantia mínima do fabricante de 12(doze) meses, contados da aquisição. Com gás ecológico (gás que não agride a camada de ozônio). | Unidade | 01 |
| 2 | Condicionador de ar tipo Split, incluindo o serviço instalação e unidade condensadora e evaporadora, capacidade de refrigeração 24.000 Btu's/h, 220V, monofásico, classificação/eficiência energética classe A, ciclo frio, controle remoto sem fio, mínimo de três velocidades de insuflamento (alta, média e baixa), movimento e controle automático do direcionamento do ar(swing), filtro de ar lavável. Garantia mínima do fabricante de 12(doze) meses, contados da aquisição. Com gás ecológico (gás que não agride a camada de ozônio). | Unidade | 01 |
| 3 | Condicionador de ar tipo Split, incluindo o serviço instalação e unidade condensadora e evaporadora, capacidade de refrigeração 30.000 Btu's/h, 220V, monofásico, classificação/eficiência energética classe A ciclo frio, controle remoto sem fio, mínimo de três velocidades de insuflamento (alta, média e baixa), movimento e controle automático do direcionamento do ar(swing), filtro de ar lavável. Garantia mínima do fabricante de 12(doze) meses, contados da aquisição. Com gás ecológico (gás que não agride a camada de ozônio). | Unidade | 01 |

Quint

Para custear as despesas serão utilizados o recurso do Projeto 5009 – conta contábil 6.3.2.1.03.01.002 – Máquinas e equipamentos.

Atenciosamente,


CT Maria Roneide Lopes do Nascimento
Diretoria Executiva - Portaria nº 0006/2016

Aprovação

- Aprovo e autorizo.
 Não aprovo.


CT Joelso Tavares de Andrade
Presidente CRCRO

Data: 08 / 02 / 2019

PROJETO BÁSICO

Processo Licitação 2019/000045

O presente Projeto Básico foi elaborado em observância aos preceitos de Direito Administrativo, Lei nº 8.666/1993 e suas alterações. Além dessa legislação específica, aplicam-se quaisquer outras complementares vigentes e pertinentes à matéria, bem como as regras e condições estabelecidas neste, que tem por objeto definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento definido a seguir.

1. IDENTIFICAÇÃO

Unidade Orçamentária: Conselho Regional de Contabilidade de Rondônia – CRC/RO

Endereço: Avenida Presidente Dutra, 2374 – Centro – CEP: 76.801-034 – Porto Velho.

CNPJ: 63.761.001/0001-79.

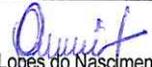
2. DO OBJETO

2.1. Aquisição e instalação de centrais de ar condicionado tipo Split, em conformidade com as especificações, unidades e quantidades constantes do Anexo I, deste Projeto Básico, para atender o Conselho Regional de Contabilidade de Rondônia - CRCRO, cujo quantitativo e especificações estão previstas no quadro abaixo.

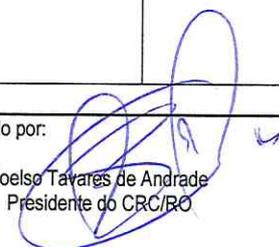
2.2. Das Especificações

| ITEM | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE |
|------|---|---------|------------|
| 1 | Condicionador de ar tipo Split, incluindo o serviço instalação e unidade condensadora e evaporadora, capacidade de refrigeração 18.000 Btu's/h, 220V, monofásico, classificação/eficiência energética classe A, ciclo frio, controle remoto sem fio, mínimo de três velocidades de insuflamento (alta, média e baixa), movimento e controle automático do direcionamento do ar (swing), filtro de ar lavável. Garantia mínima do fabricante de 12 (doze) meses, contados da aquisição. Com gás ecológico (gás que não agride a camada de ozônio). | Unidade | 01 |

Elaborado por:


Maria Roneide Lopes do Nascimento Miranda
Diretora Executiva

Autorizado e aprovado por:


Joelso Tavares de Andrade
Presidente do CRC/RO



| | | | |
|---|---|---------|----|
| 2 | Condicionador de ar tipo Split, incluindo o serviço instalação e unidade condensadora e evaporadora, capacidade de refrigeração 24.000 Btu's/h, 220V,monofásico,classificação/eficiência energética classe A, ciclo frio, controle remoto sem fio, mínimo de três velocidades de insuflamento (alta, média e baixa), movimento e controle automático do direcionamento do ar(swing), filtro de ar lavável. Garantia mínima do fabricante de 12(doze) meses, contados da aquisição.Com gás ecológico(gás que não agride a camada de ozônio). | Unidade | 01 |
| 3 | Condicionador de ar tipo Split, incluindo o serviço instalação e unidade condensadora e evaporadora, capacidade de refrigeração 30.000 Btu's/h, 220V,monofásico,classificação/eficiência energética classe A, ciclo frio, controle remoto sem fio, mínimo de três velocidades de insuflamento (alta, média e baixa), movimento e controle automático do direcionamento do ar(swing), filtro de ar lavável. Garantia mínima do fabricante de 12(doze) meses, contados da aquisição.Com gás ecológico(gás que não agride a camada de ozônio). | Unidade | 01 |

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. As quantidades solicitadas foram levantadas visando suprir a necessidade de MATERIAL PERMANENTE deste CRCRO, para compor os seus vários ambientes, de forma a atender satisfatoriamente à atividade fim e a de apoio, no tocante ao atendimento de profissionais da contabilidade, e também propiciando melhores condições de trabalho aos colaboradores que trabalham nos diversos setores.

3.2. Levou-se em consideração também o recém-criado ARQUIVO, que irá atender as demandas dos setores do CRCRO. Nesse caso, para atender a refrigeração desse novo espaço será necessária a aquisição de novo aparelho de ar-condicionado do tipo split. O Arquivo merece uma atenção especial quanto às condições ambientais, de acordo com a natureza do suporte físico dos documentos ali armazenados.

Elaborado por:


Maria Roneide Lopes do Nascimento Miranda
Diretora Executiva

Autorizado e aprovado por:


Joelso Favares de Andrade
Presidente do CRC/RO

3.3. Devido ao seu tempo de uso, os equipamentos da Sala da Presidência e atual Sala de Reuniões, os equipamentos apresentaram problemas e, encontram-se, totalmente danificados, prejudicando o andamento das atividades laborais do Presidente CRCRO e as reuniões de Câmaras programadas.

3.4. Quanto à necessidade da instalação, a empresa vencedora deverá dispor de ferramental e pessoal habilitado na área em comento, porquanto são imperativas a especialização e a qualificação na prestação dos serviços de instalação dos equipamentos. Todavia, verificada a falta de recursos humanos com essas características neste CRCRO, e não sendo de interesse da Administração, por razões econômicas, manter um quadro funcional efetivo com as especializações e qualificações exigidas, é imprescindível que a empresa contratada além do fornecimento dos equipamentos de ar-condicionados, realize a instalação desses equipamentos. Essa contratação constitui-se na alternativa mais eficiente e eficaz para a Administração, na sua tarefa de zelar pelo patrimônio público.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1 A presente aquisição se enquadra na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1 O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, em remessa *única*, no seguinte endereço Avenida Presidente Dutra, nº 2374, Bairro Centro.

5.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Proposta de Preços e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.3.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Elaborado por:


Maria Roneide Lopes do Nascimento Miranda
Diretora Executiva

Autorizado e aprovado por:


Joelso Tavares de Andrade
Presidente do CRC/RO



6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 São obrigações da Contratante:

6.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico;

6.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Projeto Básico e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2. O CRCRO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Projeto Básico, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Projeto Básico e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Projeto Básico, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;

7.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

7.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Projeto Básico, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Elaborado por:

Maria Roneide Lopes do Nascimento Miranda
Diretora Executiva

Autorizado e aprovado por:

Joelso Tavares de Andrade
Presidente do CRC/RO

7.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

10.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO

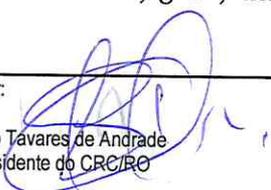
11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

Elaborado por:


Maria Roneide Lopes do Nascimento Miranda
Diretora Executiva

Autorizado e aprovado por:


Joelso Tavares de Andrade
Presidente do CRC/RO



~~11.2.~~ Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Projeto Básico.

11.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

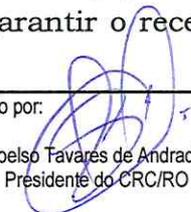
11.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Elaborado por:


Maria Roneide Lopes do Nascimento Miranda
Diretora Executiva

Autorizado e aprovado por:


Joelson Tavares de Andrade
Presidente do CRC/RO

11.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

11.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{\quad} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

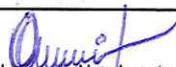
12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93, a Contratada que:

Elaborado por:


Maria Roneide Lopes do Nascimento Miranda
Diretora Executiva

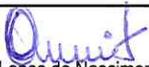
Autorizado e aprovado por:


Joelso Tavares de Andrade
Presidente do CRC/RO

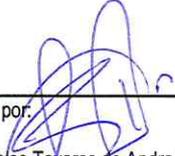


- 13.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 13.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 13.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 13.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 13.1.5. cometer fraude fiscal;
- 13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 13.2.1. **Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 13.2.2. multa moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 5 (cinco) dias;
- 13.2.3. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 13.2.4. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 13.2.5. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 13.2.5.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Projeto Básico.
- 13.2.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 13.3. As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.3.3, 13.3.4 e 13.3.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 13.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

Elaborado por:


Maria Roneide Lopes do Nascimento Miranda
Diretora Executiva

Autorizado e aprovado por:


Joelson Tavares de Andrade
Presidente do CRC/RO

13.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

14.1. As despesas decorrentes desta contratação serão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento Geral do Conselho Regional de Contabilidade de Rondônia para o exercício de 2019 e alocados em recursos próprios no orçamento nas classificações referentes aos programas de trabalho 6.3.2.1.03.01.002 (Máquinas e equipamentos) Projeto 5009.

15. DA FISCALIZAÇÃO/ATESTAÇÃO

15.1. Nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a Comissão de Recebimento será responsável.

16. ESTIMATIVA DA DESPESA

16.1. A pesquisa de mercado visando estimativa de preços será oportunamente juntada aos autos pelo Setor de Compras e Licitações do CRCRO.

17. CONDIÇÕES GERAIS:

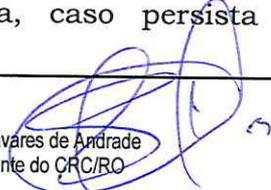
17.1. Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos previstos na legislação vigente, que obste o cumprimento pela CONTRATADA dos prazos e demais obrigações estatuídas neste instrumento, ficara a mesma isenta das multas e penalidades pertinentes.

17.2. As omissões dúvidas e casos não previstos neste instrumento serão resolvidos e decididos aplicando as regras contratuais e a Lei 8.666/93 e suas alterações, e/ou subsidiariamente no disposto acima, caso persista a pendência.

Elaborado por:


Maria Roneide Lopes do Nascimento Miranda
Diretora Executiva

Autorizado e aprovado por:


Joelso Tavares de Andrade
Presidente do CRC/RO



Porto Velho-RO, 08 de fevereiro de 2019.


Maria Roneide Lopes do Nascimento Miranda
Diretora Executiva

Aprovado em: 08 / 02 / 2019.


Joelso Tavares de Andrade
Presidente CRCRO

**ANEXO I
ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO**

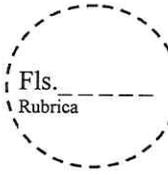
| ITEM | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE |
|------|---|---------|------------|
| 1 | Condicionador de ar tipo Split, incluindo o serviço instalação e unidade condensadora e evaporadora, capacidade de refrigeração 18.000 Btu's/h, 220V, monofásico, classificação/eficiência energética classe A, ciclo frio, controle remoto sem fio, mínimo de três velocidades de insuflamento (alta, média e baixa), movimento e controle automático do direcionamento do ar (swing), filtro de ar lavável. Garantia mínima do fabricante de 12 (doze) meses, contados da aquisição. Com gás ecológico (gás que não agride a camada de ozônio). A instalação deverá ter até 3 (três) metros de distância entre a unidade interna e a unidade externa. | Unidade | 01 |
| 2 | Condicionador de ar tipo Split, incluindo o serviço instalação e unidade condensadora e evaporadora, capacidade de refrigeração 24.000 Btu's/h, 220V, monofásico, classificação/eficiência energética classe A, ciclo frio, controle remoto sem fio, mínimo de três velocidades de insuflamento (alta, média e baixa), movimento e controle automático do direcionamento do ar (swing), filtro de ar lavável. Garantia mínima do fabricante de 12 (doze) meses, contados da aquisição. Com gás ecológico (gás que não agride a camada de ozônio). A instalação deverá ter até 3 (três) metros de distância entre a unidade interna e a unidade externa. | Unidade | 01 |
| 3 | Condicionador de ar tipo Split, incluindo o serviço instalação e unidade condensadora e evaporadora, capacidade de refrigeração 30.000 Btu's/h, 220V, monofásico, classificação/eficiência energética classe A, ciclo frio, controle remoto sem fio, mínimo de três velocidades de insuflamento (alta, média e baixa), movimento e controle automático do direcionamento do ar (swing), filtro de ar lavável. Garantia mínima do fabricante de | Unidade | 01 |

Elaborado por:

Autorizado e aprovado por:

Maria Roneide Lopes do Nascimento Miranda
Diretora Executiva

Joelso Tavares de Andrade
Presidente do CRC/RO



| | | | |
|--|--|--|--|
| | 12(doze) meses, contados da aquisição. Com gás ecológico(gás que não agride a camada de ozônio). A instalação deverá ter até 3 (três) metros de distância entre a unidade interna e a unidade externa. | | |
|--|--|--|--|

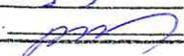
Elaborado por:

Maria Roneide Lopes do Nascimento Miranda
Diretora Executiva

Autorizado e aprovado por:

Joelso Tavares de Andrade
Presidente do CRC/RO

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - RONDONIA
Sistema de Controle Orçamentário
NOTA DE EMPENHO

CRC - RO
Nº 1
FL 53
Ass. 

Data : 08.03
Hora :

| Nº Empenho | Data do Empenho | Tipo do Empenho | Processo | Nº. Reserva | Exercício |
|------------|-----------------|-----------------|----------|-------------|-----------|
| 158 | 08.03.2019 | ORDINARIO | | 148 | 2019 |

| Conta de Despesa | Descrição da Conta | Projeto | SubProjeto |
|-------------------|-------------------------|--|------------|
| 6.3.2.1.03.01.002 | MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | 5009 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, | |

| Número do Evento | Descrição do Evento |
|------------------|--------------------------------------|
| 1288 | AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS |

| Dados da Modalidade (Fundamentação Legal) | | | |
|---|-------------|-------------|---------------|
| Modalidade | Complemento | Número | Núm. Controle |
| Dispensa | PROCESSO | 2019/000045 | 0 |

Favorecido

Nome : POLO FRIO AR CONDICIONADOS E IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA CNPJ / CPF : 01.402.548/0001-20
Endereço : AV SETE DE SETEMBRO 2141 SALAA E C Bairro : NOSSA SRA DAS GRACAS
CEP : 76.801-12 Cidade : PORTO VELHO UF : RO
Banco : BANCO DO BRASIL Agência : 0102-3 Conta : 26257-9

| Histórico do Empenho | Qtde Parcelas | Valor Unitário | Valor Total Empenho |
|--|---------------|----------------|---------------------|
| DESPESA COM AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CENTRAIS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, PARA ATENDER O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE RONDÔNIA - CRCRO. | 1 | 8.263,00 | 8.263,00 |

Valor por Extenso
Oito Mil, Duzentos e Sessenta e Três Reais

| Dotação Orçamentária | Empenhos Acumulados | Valor deste Empenho | Saldo Atual |
|----------------------|---------------------|---------------------|-------------|
| 9.900,00 | 0,00 | 8.263,00 | 1.637,00 |

| Parcelas Executadas | Total Executado | Total a Executar | Finalizado |
|---------------------|-----------------|------------------|------------|
| 0 | 0,00 | 8.263,00 | NAO |

PORTO VELHO, 08 de Marco de 2019


RODNEY NASCIMENTO DE QUEIROZ CHAGAS
GERENTE DE CONTABILIDADE


JOELSON TAVARES DE ANDRADE
PRESIDENTE